



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 DE 04 DE MAIO DE 2023

PROCESSO Nº 024/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE III DE SANTA RITA D'OESTE.

Partes Contratantes:

O Município de Santa Rita d' Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Bairro Centro, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho nº 428, Vila Carvalho, CEP: 15780-000, nesta cidade de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela Empresa **CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.760.282/0001-35, Inscrição Estadual nº 195.051.160.115, situada na Rua João Arenque Freitas Jesus nº 547, Bairro Jardim Primavera, CEP: 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, neste ato representada por sua Proprietária a Senhora **LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 45.833.893-X-SSP/SP e do CPF nº 338.348.288-07, residente e domiciliada na Rua João Arenque Freitas Jesus nº 547, Bairro Jardim Primavera, CEP: 15115-000, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, classificada no Processo Licitatório nº 024/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2023, do tipo menor preço por item, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui o presente objeto a ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares que serão utilizados na Unidade Básica de Saúde III de Santa Rita d'Oeste III, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
------	-----------	-------	---------	------	----------	-----------

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]



GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	5187 Código	CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA CNPJ: 37.760.282/0001-35 R CABO VERDE, 453 - JARDIM DO CEDRO, CEDRAL - SP, CEP: 15895-000 Telefone: (17) 9665-1616 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	029.000.063	Abaixador de Língua c/ 100 Marca: ESTILO	PCT	30	4,00	120,00
2	006.000.238	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5000ML Marca: ASFER	L	100	8,35	835,00
4	006.000.207	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 C/ 100 UNIDADES Marca: TKL	CX	20	6,40	128,00
5	006.000.002	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/ 100 UNIDADES Marca: TKL	CX	20	6,40	128,00
6	006.000.306	AGULHA DESCARTAVEL 25X6 C/ 100 UNIDADES Marca: TKL	CX	80	6,75	540,00
7	006.000.085	AGULHA DESCARTAVEL 25X7 C/ 100 UNIDADES Marca: TKL	CX	80	6,40	512,00
8	029.000.059	AGULHA DESCARTAVEL 25X8 C/100 UNIDADES Marca: TKL	CX	60	6,40	384,00
9	029.000.015	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 C/ 100 UNIDADES Marca: TKL	CX	30	7,35	220,50
10	029.000.071	Álcool 70% 1000 ML Marca: SULMAR	L	600	4,50	2.700,00
11	029.000.072	Algodão Hidrófilo 500 GR Marca: MEDIHOUSE	RL	30	12,49	374,70
19	029.000.076	Bolsa Coletora de Urina Sistema Fechado Marca: BIOMASS	UN	30	2,78	83,40
20	029.000.077	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL E DRENÁVEL TRANSPARENTE 19X64 Marca: CONVATEC	UN	500	11,55	5.775,00
22	029.000.084	Cateter Intravenoso Estéril N.22 Marca: BIOMASS	UNID	300	0,61	183,00
23	029.000.085	Cateter Intravenoso Estéril N.24 Marca: BIOMASS	UN	1000	0,68	680,00
27	029.000.089	Coletor Material Perf. Cort. 13LT Marca: COLEBOX	UN	160	4,75	760,00
28	029.000.196	COLETOR MATERIAL PERF. CORT. 5LT Marca: COLEBOX	UNID	100	3,55	355,00
29	029.000.090	Coletor Universal Urina Estéril Marca: J PROLAB	UN	200	0,26	52,00
30	029.000.091	Compressa de Gases 7,5 X 7,5 13 Fios C/ 500 Marca: MEDCAL	PCT	800	17,30	13.840,00
31	029.000.216	CONJUNTO DE ELETRODOS PRECOIDAIIS Marca: DIXTAL	CX	2	84,00	168,00
35	006.000.308	CURATIVO CURURGICO ALGODONADO 15X30 Marca: AMERICA	UN	100	0,82	82,00
39	006.000.221	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL Marca: TKL	UNID	1000	0,78	780,00
41	006.000.197	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Marca: BIOMASS	UN	300	0,92	276,00
42	029.000.149	Escalpe Desc. N.21 Marca: BIOMASS	UN	100	0,22	22,00
43	029.000.150	Escalpe Desc. N.23 Marca: BIOMASS	UN	300	0,21	63,00
44	029.000.021	ESCALPE DESCARTAVEL Nº 25 Marca: BIOMASS	UN	200	0,21	42,00
51	029.000.194	FIO DE SUTURA CATEGUETE 5/0 Marca: TECHNOFIO	CX	3	122,00	366,00
58	006.000.101	FITA MICROPORE 100MMX10M Marca: CIEX	RL	50	7,78	389,00
59	006.000.008	FITA MICROPORE 25X10 Marca: CIEX	RL	50	2,18	109,00
60	006.000.102	FITA MICROPORE 50X10 Marca: CIEX	RL	50	4,32	216,00
64	029.000.170	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML Marca: NUTRIMED	UN	400	0,77	308,00
67	029.000.198	GORRO DESCARTÁVEL C/ 100 Marca: MEDCAL	PCT	30	7,40	222,00
72	029.000.134	Lâmina de Bisturi N.15 C/100 Marca: BIOMASS	CX	10	21,55	215,50
73	029.000.118	Lâmina de Bisturi N.21 C/100 Marca: BIOMASS	CX	5	21,55	107,75
75	029.000.232	LANCETAS PARA LANCETADOR (CAIXA C/ 100) Marca: BIOMASS	CX	200	3,65	730,00
76	029.000.199	LUVA CIRURGICA ESTÉRIL N. 7,0 Marca: SANRO	UNID	100	1,23	123,00
77	029.000.136	Luva Cirúrgica Estéril n.7,5 Marca: SANRO	UN	100	1,23	123,00
78	006.000.023	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "G" C/ 100 UNIDADES Marca: MB LIFE	CX	100	13,80	1.380,00
81	029.000.231	MASCARA DESCARTAVEL PROTEÇÃO HOSPITALAR N95 C/ CLIP NASAL BRANCA Marca: NUTRIEX	UN	200	0,60	120,00
82	029.000.204	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO BRANCA COM CLIPE NASAL (CX C/ 50) Marca: FX	CX	800	4,25	3.400,00
83	029.000.213	MASCARA PARA OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO C/ RESERVATÓRIO Marca: FOYOMED	UN	50	5,20	260,00
84	006.000.292	OLEO DE GIRASSOL 200 ML Marca: TROLL	VD	100	6,50	650,00
87	006.000.084	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X25 ENVELOPE AUTO SELANTE C/ 200 UNIDADES Marca: HOSPFLEX	CX	100	49,00	4.900,00
89	006.000.223	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 9X20 ENVELOPE AUTO SELANTE C/ 200 UNIDADES Marca: HOSPFLEX	CX	50	31,25	1.562,50
102	029.000.224	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL HIPODERMICA SEM AGULHA 3ML (CAIXA C/ 1000) Marca: TKL	CX	15	120,00	1.800,00
108	029.000.191	SONDA URETRAL N.10 Marca: MEDSONDA	UNID	100	0,55	55,00
111	029.000.192	SONDA VESICAL DE FOLEY N.16 2 VIAS Marca: BIOMASS	UNID	50	2,35	117,50
114	029.000.157	Soro Fisiológico 100ML c/ 50 Marca: JP	CX	30	202,50	6.075,00
117	006.000.027	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML C/20 Marca: JP	CX	50	110,00	5.500,00
118	006.000.066	SORO GLICOSADO 5% 500ML C/ 24 UNIDADES Marca: JP	CX	2	125,00	250,00
119	029.000.162	Sulfadiazina de Prata 400G Marca: PRATI DONADUZZI	PT	20	39,80	796,00
120	029.000.163	Termômetro Clínico Digital Marca: G TECH	UN	5	12,50	62,50
Total do Proponente						58.941,35

1.4 – Valor Total: **R\$ 58.941,35** (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita d'Oeste/SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita d'Oeste/SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 – Fica facultado ao Município de Santa Rita d'Oeste/SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 – A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita d'Oeste/SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 – Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

7 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, através do setor ou secretaria requerente.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.2.1 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição do edital.

7.3 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4 – Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5 – Todos os produtos devem atender às normas e leis vigentes.

7.6 – O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município

7.8 – No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 – Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10 – A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1 – No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.12 – Quando os serviços forem executados na própria empresa Contratada/Detentora, as despesas com remoção e entrega dos veículos serão por conta da empresa vencedora do certame, sem ônus para a municipalidade.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia (s) da (s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

8.4 – Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

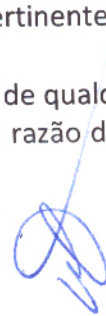
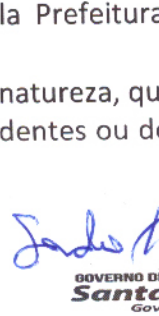
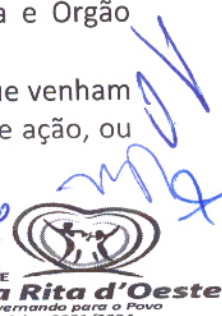
9.3 – Aos itens que serão transportados pela empresa contratada será de sua responsabilidade o transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;

9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

9.6 – Permitir o acesso a documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1 – Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1 – Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2 – Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3 – Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4 – Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5 – Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

[Handwritten signature]

GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

11.1.6 – Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

11.1.7 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santa Rita d'Oeste/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei 10.520/2002, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3 – O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preço será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

13 – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações





GOVERNO DE
Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2021/2024



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

15 – DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência Ata de Registro de Preços e ajustes dela decorrentes, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Leandro Rodrigo Sangaleti portador do RG nº 34.126.416-7 – SSP/SP e do CPF Nº 215.622.238-01, Secretário Municipal de Saúde e pela CONTRATADA a Senhora Leticia Aparecida de Oliveira, portadora do RG nº 45.833.893-X-SSP/SP e do CPF nº 338.348.288-07, Proprietária, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes nesta Ata.

16 – DO FORO

16.1 – Fica eleito o foro do município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita d' Oeste /SP, 04 de maio de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATADA:

CIRURGICA MEDSAUDE HOSPITALAR BRASIL LTDA
CNPJ nº 37.760.282/0001-35

GERÊNCIA:

LEANDRO RODRIGO SANGALETI
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

Luiz Orival Longuini
RG nº 8.045.571-2 – SSP/SP

Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP